



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTABO 2279/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CONTRATO 120/2020

PROCESSO n.º 315/2020

4/100

DISPENSA DE LICITAÇÃO: n.º 107/2020

VALIDADE DO CONTRATO: 100 (dias)

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. n.º 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, n.º 347, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS, inscrito no C.P.F/MF: 973.606.436-00 e a empresa: **JOHNVANY DOMICIANO - MEI**, portadora do CNPJ/MF sob o n.º 38.177.287/0001-00, localizada à Rua Dalva Inês de Carvalho, 63, Jardim Alvorada, na cidade de Alfenas – MG, CEP: 37.135-270, , doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador: **Johnvany Domiciano**, portador do C.P.F/MF. N.º 092.522.126-04 e inscrito no RG 14,740.760 – SSP/MG, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado nos autos do processo n.º **PRC n.º 315/2020**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO (ART. 55, I):

Execução indireta de serviço, objetivando contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para adequação e eparos nos parquinhos, academias ao ar



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

livre e demais serviços necessários no setores a Prefeitura Municipal de Alfenas, a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE:

Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano com finalidade de efetuar adequação e reparos nos parquinhos, academias ao ar livre e demais serviços de serralheria nos setores da Prefeitura.

Inicialmente existem alguns serviços a serem efetivados pela empresa de serralheria como reparos em alguns parquinhos a fim de evitar acidentes com os usuários e também em algumas academias ao ar livre.

Há também quatro portões para serem reparados, os quais estão causando risco de acidentes.

Os serviços de serralheria englobam toda a mão-de-obra necessária, sem fornecimento de material, somente os equipamentos necessários para a execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: JUSTIFICATIVA

Justifica-se a execução indireta em razão da inexistência recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação deste serviço.

O Município não dispõe de mão-de-obra suficiente para atender as demandas de adequações e reparos nos parquinhos, academias ao ar livre de demais itens que dependem de mão-de-obra especializada para tal e devido à Pandemia não se pode abrir processo seletivo para contratação de profissionais do ramo (Serralheiro).

CLÁUSULA TERCEIRA: COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.10.10 – função 015- Urbanismo - subfs. 122- Administração Geral, PPA 2018/2021 – Programa nº:0001- Alfenas e a Excelencia na Gestão Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classif. Funcional P	Atividade
015.122.0001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa Juridica – Despesa n.º 310

CLÁUSULA QUINTA: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos, bem como os requisitos legais exigidos pelo Art. 12 das NGLCA estão consignados no Termo de Referência técnico.

CLÁUSULA SEXTA: . DOS VALORES GLOBAIS, PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. Estima-se conforme planilhas constantes do *Anexo II* do referido projeto o valor global de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)**.

6.2. O pagamento será de 21 (vinte e um) dias após a emissão da Nota Fiscal e conforme a programação da Secretária Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA: EXECUÇÃO:

7.1. A prestação de serviço proposta será executada de forma parcelada por um período de **100 (cem) dias**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

7.2. A prestação de serviços de serralheria serão destinados para reparos e adequações em alguns parquinhos, academias ao ar livre e portões da Prefeitura.

7.3. O serviços deverão ser executados por profissional capacitado (serralheiro), de acordo com a ordem de serviço expedida pelo Setor de obras vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

7.4. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e EPIs aos profissionais e o material será fornecido pela Prefeitura.

7.5. Estima-se os serviços em um período de 100 (cem) dias e o pagamento será conforme o cronograma abaixo após o relatório comprobatório da efetivação do serviço:

7.5.1. Planilha de custos

Item	Especificação/Etapa	UN	Qtde Total	VrUnit./Mês	V. total no período
01	Serviço de serralheria	SV	4	R\$ 2.500,00	R\$10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 10.000,00

7.5.2. Cronograma de desembolso:

Número da parcela	Serviços executados	Valor do Pagamento	Data do pagamento
01	Serviços de serralheria nos parquinhos no período	R\$ 2.500,00	15 de Setembro/2020
02	Serviços de serralheria nas Academias ai ar livre no período	R\$ 2.500,00	15 de Outubro/2020
03	Serviços de reparos nos portões no período	R\$ 2.500,00	15 de Novembro/2020
04	Serviços de serralheria no restante dos parquinhos no período	R\$ 2.500,00	15 de Dezembro/2020
Valor total		R\$ 10.000,00	

CLÁUSULA OITAVA. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A- Executar os serviços solicitados pelo responsável da Secretaria M. Desenvolvimento Urbano;
- B- Levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;
- C- Emitir o relatório dos serviços prestados para ateste da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para efetivação da Autorização de Fornecimento e empenho.



CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços prestados até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal/fatura/relatório e disponibilizar todas as informações e insumos para a execução indireta.
- b) Emitir a Autorização de Fornecimento e empenhos para o pagamento de acordo com o cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A contratante irá designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do serviço, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

10.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

10.2.1- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

10.2.2- Ordenar que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

10.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.

10.3- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1.O prazo de execução do contrato será de 100 (cem) dias a contar de sua assinatura e seu término em no máximo 31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORMA DE PAGAMENTO E VALORES:

12.1. O pagamento será condicionado a realização das atividades previstas neste termo de referência, e o pagamento em no máximo 21 dias após emissão da nota fiscal/fatura/relatório.

12.2. A nota fiscal /fatura/relatório deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (s) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.



12.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

12.4. Os valores informados neste processo são meramente estimados, pois os serviços serão executados parceladamente e de acordo com as ordens de serviço recebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: . CONDIÇÕES ESPECIAIS:

A) Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a prestação de serviços.

B) A execução deverá ser pelo período de 100 (cem) dias de acordo com a solicitação do responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 Após a entrega dos serviços e a apresentação dos relatórios, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

14.1.1 A nota fiscal/fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem(ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

14.1.2 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará à empresa vencedora, multa de mora calculada sobre valor estimado da ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
SEI Nº 01717-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no D.O.E, Parte I, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DESPESAS DO CONTRATO:

Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTABO 2017 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO:

Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas, 15 de setembro de 2020

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

JOHNVANY DOMICIANO – MEI.
CNPJ/MF : nº 38.177.287/0001-00

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação	
Nr. do Processo: 315/2020 Licitação: 107/2020 - DL Data da Homologação: 15/09/2020										
Fornecedor: 14021 - JOHNVANY DOMICIANO 09252212604										
1	22-01-03073	Contratação de empresa especializada em serviços de serralhe		SV	4.000	0,0000	2.500,0000	10.000,00	Venceu	
					Total do Fornecedor ----->			4.000	10.000,00	

Alfenas, 16 de Setembro de 2020.